

LEI Nº 1.188 DE 10 DE MAIO DE 2005.

Altera a Lei nº 429, de 13 de agosto de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 429, de 13 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

I -

a – 01 representante da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação;

b – 01 representante da Secretaria de Educação e Cultura.”

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 429, de 13 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de maio de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Mauro Cezar Esteves da Cunha
Eny Esteves da Cunha
Carlos Roberto da Silva